

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA
EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL
CELEBRADO ENTRE A CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO
DE PLANALTINA NO ÂMBITO DO
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA -
FAR.**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01 e do o art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por PAMELLA MONTEIRO PREDEBON, brasileiro(a), economiário(a), portador(a) da Carteira de Identidade 04388387590, expedida pela DETRAN/DF e CPF 027.014.551-62 conforme procuração substabelecimento lavrada em notas do Ofício de 3º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, livro 3062, fls. 089, substabelecimento lavrado em notas do Ofício 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA, livro 3443-P, fls. 152/153, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE PLANALTINA/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 01.740.422/0001-66, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por CRISTIOMARIO DE SOUZA MEDEIROS, portador(a) da Carteira de Identidade 1155060, CPF 539.212.241-87, residente e domiciliado RUA MC LESTE, QD01 LT06 – Leste, Planaltina, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

1. OBJETO - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a cláusula 6. LIBERAÇÃO DE RECURSOS do convênio firmado para a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial São Francisco 3, cadastrado no SIAPF sob o nº 0494.158-31, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

1.1 LIBERAÇÃO DE RECURSOS - Os recursos serão liberados pela CAIXA em parcelas na conta corrente nº 3444.006.71091-3 da CONVENIADA, de movimentação exclusiva para este Convênio, de acordo com as condições estabelecidas nos cronogramas de atividades e de desembolso do Trabalho Social.

1.2 A liberação dos recursos relativos a cada parcela está condicionada ao aceite dos relatórios, com o registro das atividades previstas no cronograma de atividades, conforme estabelecido no PTS, acompanhado da relação das despesas incorridas para sua execução.



Termo Aditivo Padrão – Trabalho Social – Alteração de Conta Convênio -
Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Fundo de Arrendamento
Residencial

1.3 Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



2. PUBLICAÇÃO - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

3. FORO - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (GOIAS).

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PLANALTINA _____, 18 de FEVEREIRO de 2022
Local/Data

PAMELLA MONTEIRO PREDEBON EM
NOME DO FAR

CRISTIOMARIO DE SOUZA MEDEIROS
EM NOME DA CONVENIADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]